

<p>Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel; desbloqueado para todas as operadoras; Bluetooth versão 4.0 ou superior; integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna; INTERFACES: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels); Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); BATERIA: Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora); GABINETE: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes. Deve possuir teclas para controle de volume do som; Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52; SISTEMA OPERACIONAL: Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português. Itens Inclusos: Carregador; Cabo USB; Manual do usuário; Garantia: 1 ano</p>	UNID	130	R\$ 1.415,00	L F DA S LIMA – EIRELI	
08	<p>HD EXTERNO DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO Tipo externo portátil, capacidade de armazenamento de 1TB. Itens inclusos: cabo USB e um manual de instruções. Garantia de 12 meses.</p>	UNID	104	R\$ 510,00	R G XAVIER GUIMARAES EIRELI
09	PEN DRIVE: Capacidade de armazenamento de 64 GB, interface USB	UNID	224	R\$ 88,30	PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JÚNIOR – ME

Careiro da Várzea, 04 de Fevereiro de 2022

JOSÉ MURILO VALENTE LOPES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: QYHDSVGM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

OMUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, através de seu Prefeito Municipal, **Pedro Duarte Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS MUNICIPAL**, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através do art. 2º, XIV da Lei Municipal N.º 477, de 25 de julho de 2013, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município do Careiro da Várzea, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, organizado e executado pelo Município do CAREIRO DA VÁRZEA, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 009, 26 de janeiro de 2022. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes nos quadros de servidores temporários do Município do Careiro da Várzea/AM, na forma

como se encontram estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos/vagas, nomenclatura, lotação, escolaridade, carga horária, vencimento, e quantitativo de vagas pessoas com deficiência. A cada referência contida no anexo I deste edital corresponde também ao cargo e local de lotação que o servidor irá atuar.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até dois (02) anos, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, de **Profissionais da Educação e Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos Municipal**, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

1.4.1. A contratação dos servidores temporários, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, nas hipóteses de extinção previstas na Lei Municipal N.º 477, de 25 de julho de 2013 e em contrato. Da mesma forma, Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação por interesse público.

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

1.5.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular e de títulos de caráter classificatório pela Comissão de Organização e Avaliação.

1.6.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO

2.1. Poderão candidatar-se ao referido Processo Seletivo Simplificado todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- b. Estar, na data da assinatura do contrato em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- c. Estar na data da assinatura do contrato, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e. Na data da assinatura do contrato, possuir idade mínima de 18 anos;
- f. Ter conduta ílibada na vida pública e privada;
- g. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional;
- h. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- a. não registrar antecedentes criminais.

Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocação** dos classificados para assinatura do contrato.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão de Organização e Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 009, 26 de janeiro de 2022 – GP/PMCV.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado é de **análise de currículos e títulos**.

3.3. Período de inscrição: de **07/02/2022 até às 14h de 21/02/2022**;

3.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos: 22/02/2022 à 25/02/2022;

3.5. Publicação do resultado parcial: 03/03/2022;

3.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital: 03/03/2022 à 04/03/2022;

3.7. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação: 11/03/2022;

3.8. Chamamento para a assinatura do contrato: 11/03/2022;

3.9. Assinatura do Contrato e entrega da documentação: 14/03/2022 a 18/03/2022.

3.10. Previsão de inícios dos trabalhos dos contratados: 21/03/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencial, no período de **07/02/2022 à 21/02/2022**, nos dias úteis conforme horário de expediente - 08h às 14h (observado o horário do Município do Careiro da Várzea/AM), no endereço Quadra Poliesportiva Adamir de Souza Monteiro, Rua Miracauera, S/N, Bairro Centro, CEP: 69255-000, Careiro da Várzea/AM, e sendo obrigatório o uso da Máscara;

4.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem operacional, ou a critério da Administração Municipal.

4.1.2. Para a inscrição o candidato deverá comparecer no município de Careiro da Várzea, no endereço Quadra Poliesportiva Adamir de Souza Monteiro, Rua Miracauera, S/N, Bairro Centro, CEP: 69255-000, Careiro da Várzea/AM. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, assinar e entregar no período da inscrição do subitem 4.1 deste edital à Comissão do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento deverá ser de forma legível e com letra de forma. Na sequência deve o candidato xerocopiar, juntar a ficha de inscrição com a documentação exigida nos subitens 5.1, 8.4 e 8.5 deste edital.

4.1.3. **O Candidato somente poderá escolher um cargo no ato da sua inscrição;**

4.1.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Administração no direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível. O município do Careiro da Várzea não será responsável pelo fornecimento equivocado de dados pelo candidato, portanto, **é imperioso que o Candidato leia com atenção o preenchimento de seus dados antes da sua confirmação, assim como todo o edital n.º 001/2022.**

4.1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

4.1.6. O Município do CAREIRO DA VÁRZEA/AM não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verdadeiras, **endereço ou dados inexatos ou incompletos**, fornecido pelo candidato.

4.1.7. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.2. Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, que poderão ser autenticados ou reconhecida sua autenticidade pela comissão do seletivo mediante apresentação do original e cópia:

- a. Currículo do Candidato, atualizado e assinado, observada as determinações do subitem 5.2 deste edital;
 - b. Preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição de forma legível, em letra de forma e assinada, indicando o número de referência do cargo que pretende concorrer;
 - c. Registro de Identidade - RG recente e em bom estado de conservação;
 - d. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - e. Título de Eleitor;
 - f. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 - g. Certificado de conclusão de curso (Profissionalizantes, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, etc.), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, constante no item 08, subitem 8.4 deste edital.
 - h. Certificado de Reservista, para os homens;
 - a. Inscrição no Órgão de Classe, quando exigido;
 - j. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por e-mail, por fac-símile ou fora do prazo;
 - k. Verificando a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada;
1. Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

5.2. O currículo deve conter:

- a. Dados pessoais: nome, idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo;
- b. Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou, cargo, função, período e atividades realizadas;
- c. Data e assinatura.

5.3. São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.4. No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

5.5. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. As pessoas com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição e juntar, quando da inscrição definitiva, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.2. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.3. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a pessoas com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

6.4. Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% para pessoas com deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro.

6.5. A pessoa com deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;

6.6. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do processo seletivo, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

6.7. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;

6.8. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;

6.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título;

6.10. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DA RESPONSABILIDADE

7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e com letra de forma, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS

8.1. A avaliação de títulos deverá observar a pontuação do subitem 8.4 deste edital.

8.2. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso deste Edital. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

8.3 Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios constantes no subitem

8.5 e os limites de pontos discriminados no quadro do item 8.4.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em seleção por análise do currículo e dos títulos, considerando o estabelecido no quadro de pontos a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Nível Superior			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Doutorado na área em que concorre	2,40	2,40
B	Mestrado na área em que concorre	2,00	2,00
C	Especialização na área em que concorre	1,00	1,00
D	Exercício de atividade profissional na administração pública no cargo a que concorre .	0,02 por mês completo	2,40
E	Aprovação em concurso público para vaga efetiva na área a que concorre	1,00	1,00
F	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Profissionalizante/Qualificação (mínimo de 45 horas) devidamente registrado, constando conteúdo programático para qual está concorrendo.	0,20	1,20
Nível - Ensino Médio e Ensino Fundamental			
A	Diploma de Graduação ou declaração de Formação em Curso Superior	1,00	1,00
B	Doutorado na área em que concorre	2,00	2,00
C	Mestrado na área em que concorre	1,80	1,80
D	Especialização na área em que concorre	1,00	1,00
E	Exercício de atividade profissional na administração pública no cargo a que concorre .	0,02 por mês completo	2,40
F	Aprovação em concurso público para vaga efetiva na área a que concorre	1,00	1,00
G	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Profissionalizante/Qualificação (mínimo de 45 horas) devidamente registrado, constando conteúdo programático para qual está concorrendo.	0,10	0,80

8.4.1. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

8.4.2. Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico e correios.

8.4.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou não atestadas pela comissão do certame.

8.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.5.1. Os documentos exigidos neste item deverão ser autenticados ou reconhecida sua autenticidade pela comissão do seletivo mediante apresentação do original e cópia.

8.5.2. Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** ou **Mestrado, na área a que concorre**, conforme abaixo:

- diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
- certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, **obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar**, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
- para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

8.5.3. **Curso de Especialização na área a que concorre**, conforme abaixo:

- Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
- Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, **obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar**, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

8.5.4. **Na Atividade Profissional na área a que concorre**, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre, **do diploma**, pré-requisito para o cargo, ou de uma **declaração original ou cópia atestada veracidade pela comissão organizadora devidamente acompanhada do histórico escolar**.

8.5.4.1. **No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público)** apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas na administração pública na área a que concorre.

8.5.5. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.4.D (nível superior, médio e fundamental) deste Edital, será considerada fração de ano, sendo considerado o somatório de meses completos de exercício na atividade profissional.

8.5.6. Não serão considerados experiência profissional, para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.4.D (nível superior, médio e fundamental) deste Edital, os estágios, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora.

8.5.7. **A aprovação em Concurso Público** na área a que concorre deverá ser comprovada, conforme a seguir:

- Certidão expedida pelo órgão de pessoal da Instituição pública a que o candidato prestou concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação; ou
- Certificado do órgão contratado para executar o concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação; ou,
- Publicação impressa de Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet de Diário Oficial apenas identificado o endereço eletrônico correspondente para confirmação da autenticidade do documento pela banca avaliadora do Município do Careiro da Várzea, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação, com identificação clara do candidato;

8.5.8. Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas e/ou seleção simples que não atenda integralmente a legislação de concurso público para o provimento de cargos/lotação no serviço público.

8.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.7. Cada título será considerado uma única vez.

8.8. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos.

8.9. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato, conforme ordem das alíneas a seguir:

- a. for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b. maior tempo de experiência no cargo;
- c. maior tempo de serviço público no Município do Careiro da Várzea;
- d. maior tempo de serviço público em geral;
- e. maior tempo de experiência na área;
- f. For mais velho, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10. DOS RECURSO

10.1. O candidato terá o prazo de dois dias para apresentar recurso - 03/03/2022 à 04/03/2022 por escrito e fundamentado à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O recurso deverá ser elaborado tempestivamente, e **digitado ou datilografado, ou em letras de forma**, contendo, no mínimo: o nome, cargo do recorrente e assinatura, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões com apresentação lógica e consistente, sob pena de não conhecimento.

10.3. Não será aceito recurso por fax, correios e correio eletrônico.

10.4. Não se admitirão recursos manuscritos.

10.5. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.

10.6. **O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e afixado no mural Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea no dia 11/03/2022;**

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Em face do cronograma já está previamente divulgado, portanto, de conhecimento prévio do candidato, o mesmo terá que comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, munido de cópias dos seguintes documentos, entre os dias 14/03/2022 a 18/03/2022:**

- a. 1 fotografias 3x4;
- b. RG;
- c. CPF;
- d. Título de Eleitor
- e. Certidão de Quitação Eleitoral (Link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- f. Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h. Comprovante de escolaridade; (certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, **obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar**).
- i. Inscrição no Órgão de Classe, quando exigido
- j. Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- k. Situação Cadastral do CPF (Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>)
- l. Antecedentes Criminais (Declaração Estadual ou Federal) (Link Estadual: <https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do> / Link Federal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- m. Carteira de Trabalho (sem inscrição no PIS/PASEP);
- n. PIS/PASEP
- o. Conta Bancária (BRADESCO)
- p. Qualificação cadastral E-social (Regular) (Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- q. Comprovante de Residência atual.
- r. Telefone para contato.

Dependentes:

- s. CPF dependentes;
- t. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- u. Comprovante de Matrícula;
- v. Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

11.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários:

- a. Declaração de Bens e Valores (02 vias);
- b. Acumulação de Cargos (02 vias);
- c. Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
- d. Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;

11.3. A Prefeitura procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município do Careiro da Várzea.

11.4. O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes.

11.5. O candidato fará sua inscrição observando a localidade, secretaria e comunidade constante no anexo I e assinalando na ficha de inscrição o número da referência do cargo constante no anexo I. Nos casos de o número de vagas ser de um ou maior que um, será obedecido a ordem de classificação.

11.6. O candidato classificado será convocado por Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no mural da Prefeitura do Careiro da Várzea no dia 11/03/2022.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.8. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração (item 11.1), excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

11.10. Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa de iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Administração, quando da convocação.

11.11. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga temporária a que estiver concorrendo dentro do prazo estabelecido neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos/Prefeitura, e a constituir um cadastro, que terá a validade de 02 (dois) anos, admitida a prorrogação nos termos da Lei Municipal nº 477/2013. Entretanto, no caso de concurso público por provas e/ou títulos para preenchimento de cargo declarado em lei como efetivo, terão preferência os candidatos aprovados no concurso público em detrimento ao temporário em ordem imediata, sem direito a indenização ao contratado, face a sua natureza jurídica precária.

12.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, a publicação de todos os atos, avisos, convocações e editais referentes a este Processo Seletivo.

12.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, conseqüentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

12.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

12.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo, implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

12.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA-AM, 04 de fevereiro de 2022.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal do Careiro da Várzea

EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO I – NUMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO, CARGOS, LOCALIDADES, COMUNIDADES, VAGAS E FONTE PAGADORA.

DISPONIBILIDADE PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
CARGO DE NIVEL SUPERIOR				
NUMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO	CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	FONTE PAGADORA
1	ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	TODAS AS AREAS	1	Recurso Próprio
2	ASSISTENTE SOCIAL – PAIF	SEDE	1	PAIF 60%
3	ASSISTENTE SOCIAL - PAEF	BR 319 – KM 13	1	PAEF 60%
4	PSICÓLOGO VOLANTE	TODAS AS AREAS	1	Recurso Próprio
5	PSICÓLOGO – PAIF	SEDE	1	PAIF 60%
6	PSICÓLOGO - PAEF	BR 319 – KM 13	1	PAEF 60%
CARGO DE NIVEL MEDIO				
ARTIFICE				
NUMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO	LOCALIDADE		VAGAS	FONTE PAGADORA
7	SEDE		1	Recurso Próprio
AGENTE ADMINISTRATIVO				
8	SEDE		3	Recurso Próprio
CADASTRADOR/DIGITADOR				
9	SEDE		1	Recurso Próprio
10	BR 319 – KM 13		1	Recurso Próprio
11	AUTAZ MIRIM		1	Recurso Próprio
FACILITADOR DE OFICINA				
12	PARAUÁ		1	Recurso Próprio
13	AUTAZ MIRIM		1	Recurso Próprio
14	CUMÁ		1	Recurso Próprio
15	CURARI		1	Recurso Próprio
16	TERRA NOVA		1	Recurso Próprio
17	MIRACAUERA		1	Recurso Próprio
FACILITADOR SOCIAL				
18	TODAS AS AREAS		1	Fundo PSB- SCFV 60%

ORIENTADOR SOCIAL					
19	SEDE		2	Fundo PSB- SCFV 60%	
20	AUTAZ MIRIM		1	Fundo PSB- SCFV 60%	
21	TERRA NOVA		1	Fundo PSB- SCFV 60%	
22	PARANÁ DO CAREIRO		1	Fundo PSB- SCFV 60%	
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
23	BR 319 – KM 13		2	Programa Criança Feliz 100%	
24	SEDE		1	Programa Criança Feliz 100%	
25	TERRA NOVA		1	Programa Criança Feliz 100%	
26	AUTAZ MIRIM		1	Programa Criança Feliz 100%	
CARGO DE NIVEL FUNDAMENTAL					
NUMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO	CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	FONTE PAGADORA	
27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	3	Recurso Próprio	
28	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÊS	SEDE	1	Recurso Próprio	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGO DE NIVEL MEDIO					
SECRETARIA DE ESCOLA					
NUMERO DE REFERÊNCIA DO CARGO	ESCOLA MUNICIPAL	LOCALIDADE	COMUNIDADE	VAGAS	FONTE PAGADORA
29	ANTÔNIO CARDOSO REBELO	CUMÃ	DIVINO ESPIRITO SANTO	1	Profissionais da Educação
30	MIGUEL FERREIRA	P. DO CAREIRO	SÃO JOSÉ	1	
31	MONTE SINAI	APIPICA	MONTE SINAI	1	
32	WALDOMIRO LOPES	MUTUCA	NOVA GALILEIA	1	
33	ALDENEY DOS SANTOS BARROSO	CURUÇÁ	MONTE DAS OLIVEIRAS	1	
34	ANTÔNIO CARDOSO REBELO	CUMÃ	DIVINO ESPIRITO SANTO	1	Profissionais da Educação
35	BALBINA MESTRINHO	BR 319 KM 13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1	
36	CRECHE SONHO MEU	BR 319 KM 13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1	
37	JULIETA FALCÃO DE OLIVEIRA	COSTA DO MARIMBA	N. S. APARECIDA	1	
38	MIGUEL FERREIRA	P. DO CAREIRO	SÃO JOSÉ	1	
39	MONTE SINAI	APIPICA	MONTE SINAI	1	
40	WALDOMIRO LOPES	MUTUCA	NOVA GALILEIA	1	
41	SEMED	SEDE	SEDE	2	
42	ALBERTO GUEDES DE OLIVEIRA	PRAIA DA JUSTINA	N. S. P.SOCORRO	1	
CARGO DE NIVEL FUNDAMENTAL					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
43	ALZEMIRA GOMES	P. DO GURUPÁ	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1	Profissionais da Educação
44	BALBINA MESTRINHO	BR 319 KM 13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	
45	CRECHE SONHO MEU	BR 319 KM 13	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2	
46	FRANCISCA CHAGAS DA FOSNSECA PINTO	SEDE	NOSSA S. P. DO SOCORRO	1	
47	FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO	LAGO DO INEMA	SÃO SEBASTIÃO	1	
48	FRANCISCO LEITE DA SILVA	CURARI	DIVINO ESPIRITO SANTO	3	
49	FRANCISCO ROQUE FILHO	MURUMURUTUBA	ASSOCIAÇÃO	2	
50	INDÍGENA/ALVARO CORDEIRO	GAVIÃO – RIO MUTUCA	GAVIÃO	1	
51	INDÍGENA/ANTONIO LIMA	LAGO DO APIPICA	SANTO ANTONIO	1	
52	INDÍGENA/BOA VISTA	JINIPAPO	BOA VISTA	1	
53	INDÍGENA/JACARÉ	LAGO DO JACARÉ	JACARÉ	1	
54	INDÍGENA/JOANA DA SILVA	LAGO DO APIPICA	JUTAÍ	1	
55	INDÍGENA/PURANGA	PARANÁ DO JAPIIM	BOM FUTURO	1	
56	INDÍGENA/SISSAYMA	LAGO DO SISSAIMA	ASSEMBLEIA DE DEUS	1	
57	MURA TUCUMÃ - ANEXO	CAIOÉ	MURA TUCUMÃ	1	
58	INDÍGENA/WAWORÉ	JABUTI	SANTA TEREZINHA	1	
59	LUIZ FRANÇA DA SILVA	GAMBOA	N. S. DA CONCEIÇÃO	1	

60	MANOEL DA SILVA	ILHA DA ONÇAS – TARUMÃ	N. S. DE NAZARÉ	1	
61	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COUTINHO	LAGO DO COBRA	SÃO SEBASTIÃO	1	
62	MONTE SINAI	APIPICA	MONTE SINAI	2	
63	NOVA ESPERANÇA	LAGO DO IUAUCÚ	SÃO FRANCISCO	1	
64	PROFESSORA FRANCISCA GÓES DOS SANTOS	COSTA DE TERRA NOVA	SÃO FRANCISCO	1	
65	PROFº MANOEL FLORIANO	RIO MUTUCA	7º DIA	1	
66	SEBASTIÃO PANTOJA DE SOUZA	P. DO PARAUÁ	SÃO FRANCISCO	1	
67	SIMPLICIO CIPRIANO DOS SANTOS	CURARIZINHO	SAO SEBASTIAO	1	
68	WALDOMIRO LOPES	MUTUCA	NOVA GALILEIA	4	
GUARDA MUNICIPAL					
69	ANTÔNIO CARDOSOREBELO	CUMÃ	DIVINOESPIRITO SANTO	1	Profissionais da Educação
70	CRECHE SONHOMEU	BR 319 KM 13	SÃOFRANCISCO DEASSIS	1	
71	MONTE SINAI	APIPICA	MONTE SINAI	1	
72	WALDOMIRO LOPES	MUTUCA	NOVA GALILEIA	2	
MERENDEIRO					
73	ALZEMIRA GOMES	P. DO GURUPÁ	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1	Profissionais da Educação
74	ANTÔNIO CARDOSOREBELO	CUMÃ	DIVINO ESPIRITO SANTO	2	
75	MONTE SINAI	APIPICA	MONTE SINAI	2	
76	PROFESSORA FRANCISCA GÓES DOS SANTOS	COSTA DE TERRA NOVA	SÃO FRANCISCO	1	
77	SÃO JOSÉ	RIO MUTUCA	SÃO JOSÉ	1	
78	WALDOMIRO LOPES	MUTUCA	NOVA GALILEIA	2	
MOTORISTA DE HABILITAÇÃO CARTEIRA D					
79	SEMED	SEDE	SEDE	1	Recurso Próprio

EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO II – CARGO, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO DO CARGO PRETENDIDO.

SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGO DE NIVEL SUPERIOR					
Cargo	Escolaridade Exigida	VencimentoR\$	Vagas	Carga Horária Semanal	Comunidade
Assistente Social	Diploma do Curso Superior emSERVIÇO SOCIAL fornecido por Instituição Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Categoria	3.799,00	1 1 1	30 horas	Todas as áreas Sede Br 319 – Km 13
Psicólogo	Diploma do Curso Superior emPSICOLOGIAfornecido por Instituição Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Categoria	3.799,00	1 1 1	40 horas	Todas as áreas Sede Br 319 – Km 13
CARGO DE NIVEL MEDIO					
Cargo	Escolaridade Exigida	VencimentoR\$	Vagas	Carga Horária Semanal	Comunidade
Artífice	Diploma do Curso Ensino Médio fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC.	1.212,00	1	40 horas	Sede
Agente Administrativo	Diploma do Curso Ensino Médio fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC.	1.212,00	5 1 1 1 1 1 1 1 1	40horas	Sede Monte Das Oliveiras Divino Espirito Santo São Francisco De Assis São Francisco De Assis N. S. Aparecida São José Monte Sinai Nova Galileia
Cadastrador/Digitador	Diploma do Curso Ensino Médio fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC.	1.212,00	1 1 1	40horas	Sede Br 319 – Km 13 Autaz Mirim
Facilitador de Oficina	Diploma do Curso Ensino Médio fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC.	1.212,00	1 1 1 1 1 1	40horas	Parauá Autaz Mirim Cumã Curari Terra Nova Miracauera Parauá
Facilitador Social	Diploma do Curso Ensino Médio fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC.	1.212,00	1	40horas	Sede

Orientador Social	Diploma do Curso Ensino Médio fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC.	1.212,00	2	40horas	Sede
			1		Autaz Mirim
			1		Terra Nova
			1		Paraná Do Careiro
Visitador do Programa Criança Feliz	Diploma do Curso Ensino Médio fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC.	1.212,00	2	40horas	Br 319 – Km 13
			1		Sede
			1		Terra Nova
Secretaria De Escola	Diploma do Curso Ensino Médio fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC.	1.212,00	1		Divino Espirito Santo
			1		São José
			1		Monte Sinai
			1		Nova Galileia
CARGO DENIVEL FUNDAMENTAL					
Cargo	Escolaridade Exigida	VencimentoR\$	Vagas	Carga Horária Semanal	Comunidade
Motorista de Habilitação Carteira D	Diploma do Curso Ensino Fundamental fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC e Carteira de Habilitação na Categoria Pretendida.	1.500,00	1	40 horas	Sede
Guarda Municipal	Certificado do Ensino Fundamental fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC	1.212,00	1	40 horas	Divino Espirito Santo
			1		São Francisco De Assis
			2		Monte Sinai Nova Galileia
Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado do Ensino Fundamental fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC	1.212,00	1	40 horas	N. S. P. Socorro
			1		São Francisco De Assis
			2		São Francisco De Assis
			2		São Francisco De Assis
			1		Nossa S. P. Do Socorro
			1		São Sebastião
			3		Divino Espirito Santo
			2		Associação
			1		Gavião
			1		Santo Antonio
			1		Boa Vista
			1		Jacaré
			1		Jutáí
			1		Bom Futuro
			1		Assembleia De Deus
			1		Mura Tucumã
			1		Santa Terezinha
			1		N. S. Da Conceição
			1		N. S. De Nazaré
			1		São Sebastião
			2		Monte Sinai
			1		São Francisco
			1		São Francisco
1	7º DIA				
1	São Francisco				
1	Sao Sebastiao				
4	Nova Galileia				
Merendeiro	Certificado do Ensino Fundamental fornecido pela Instituição e reconhecido pelo MEC	1.212,00	1	40 horas	São Francisco De Assis
			2		Divino Espirito Santo
			2		Monte Sinai
			1		São Francisco
			1		São José
			2		Nova Galileia